

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 -** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 45/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013**, em epígrafe.
- 1.2 -** A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 -** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da internet, do dia **28/03/2013** até o dia **11/04/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 11/04/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 11/04/2013 às 11:00 horas.**
- 1.3.1 -** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 -** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, QUANTO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO VIII	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IX	INSTRUÇÃO DE TRABALHO

02. OBJETO.

- 2.1 -** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços contínuos de recuperação de pavimentos asfálticos, com fornecimento de material e mão de obra, neste município, por solicitação do Departamento de Esgoto, Setor de Reparos e Pavimentação.
- 2.2 -** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo III**, elaborados pelo Departamento de Esgoto, engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3 -** Foi orçado em **R\$-1.611.900-(Um milhão, seiscentos e onze mil e novecentos reais)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1 -** O prazo para execução dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início dos serviços,

conforme estabelecido no subitem 4.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 -** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço, conforme Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 4.2.
- 4.2 -** Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 24.1.2.

05. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 5.1 -** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

06. PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.

- 6.1 -** Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 6.2 -** Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).
- 6.3 -** No primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

- 6.4** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 6.5** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Reparos e Pavimentação do SAAE.
- 6.5.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.6** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
- 6.6.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.6.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

07. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 - Regime de Execução.

- 7.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a contratada inserir a mão-de-obra, os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

7.2 - Representação do SAAE.

- 7.2.1** - O SAAE será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da

contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

7.3 - Representação da Contratada.

7.3.1 -A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

7.4 - Diário de Ocorrências.

7.4.1 -A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

08. MATERIAIS.

- 8.1** - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada.
- 8.2** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 8.3** - Os materiais que não atenderem às especificações, deverão ser removidos do local dos serviços sem ônus para o SAAE.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 9.1** - A contratada deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços.
- 9.2** - A contratada deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.
- 9.3** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da

contratada, sendo que tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

- 9.4 -** Os equipamentos, máquinas e caminhões prestadores de serviço ao SAAE deverão conter adesivo “A serviço do SAAE” obrigatoriamente. A ordem de serviço inicial só será emitida após a fixação dos adesivos nos mesmos.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 10.1 -** Todos os remendos deverão ter proteção contra infiltrações, ou seja, deverão ser previstos os recobrimentos de massas asfálticas sobre os pavimentos existentes.
- 10.2 -** A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 10.3 -** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 10.4 -** A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 10.4.1 -** A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.
- 10.4.2 -** Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem **24.1.6**.
- 10.5 -** A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 10.6 -** Após a emissão e entrega da Ordem de Serviço à contratada, a mesma deverá executar o serviço no prazo máximo de 3 (três) dias uteis.
- 10.7 -** A qualidade dos serviços executados pela contratada, será avaliada pela equipe técnica do SAAE, que supervisionará os serviços.

10.8 - A contratada deverá apresentar diariamente ao SAAE, pela manhã, a mão de obra dos serviços executados no dia ou final de semana anterior.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1 - Será de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.2 - A contratada deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

11.3 - A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

11.4 - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.

11.5 - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.6 - A contratada deverá afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

11.7 - Manter em seu quadro efetivo, funcionários especializados e compatíveis com a natureza dos serviços, para eventual necessidade de substituição.

11.8 - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

- 11.9** - A licitante contratada obrigará-se a respeitar, rigorosa e especificamente no que se refere à mão de obra relativa aos serviços contratados, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.10** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 11.10.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação a atividade do emprego pelos profissionais do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.
- 11.11** - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seu empregado.
- 11.12** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 11.13** - Eventuais despesas com laboratórios específicos na realização de ensaios dos materiais empregados nos reparos (massa asfáltica, emulsão, bica, etc.), correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 11.14** - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 11.15** - Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias, deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.
- 11.16** - Com relação à sinalização a Contratada deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela SETDS SOROCABA.

11.17 - Quanto à Segurança, a Contratada deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NRs 04, 05, 06 e 18. A empresa deverá observar as determinações da IT001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

11.18 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados à bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta Contratada.

11.19 - Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento, nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na planilha de preços são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam às necessidades.

11.20 - O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

11.21 - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no sub-item 24.1.5.

13. PROCEDIMENTO.

13.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

13.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

14.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

14.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 14.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 14.2.2** - estejam em período de suspensão de contratos com a Administração;
- 14.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 14.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 14.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 14.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 14.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

15. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

15.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 15.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 15.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 15.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 15.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

15.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

15.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

15.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

15.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

15.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

15.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

16. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

16.1 - As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

16.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

16.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), para o período de 12 (doze) meses, nele inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, L.S. (Leis Sociais) e de BDI.

16.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.

16.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

16.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

16.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.7 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

16.8 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

16.8.1 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.9 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

16.9.1 - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

16.9.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

16.10 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

16.11 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

17. PROPOSTA.

17.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

17.1.1 - Proposta Eletrônica

17.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 16.2, inciso 16.2.1 do edital.

17.1.2 - Proposta Escrita

17.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá enviar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e total do item arrematado.

17.1.2.1.1 - A licitante deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I..

17.1.2.1.2 - A proposta deverá ser enviada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 20.1.

17.1.2.2 - Deverá constar também **o prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

17.1.2.3 - Razão social e endereço completo da empresa.

17.1.2.4 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa).

17.1.2.5 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

17.1.2.6 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

18. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

18.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem **20.1** deste edital.

18.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

18.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

18.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

19. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 19.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 19.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 19.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 19.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 19.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 15.2 deste edital.
- 19.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.6** - Para efeito do disposto no subitem 19.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 19.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 19.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 19.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 19.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.5 deste edital, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 19.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.8 - O disposto nos subitens 19.5 e 19.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. HABILITAÇÃO.

20.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis** após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **09:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP
CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

20.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

20.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

20.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

20.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

20.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

20.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

20.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.1.2.3 - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 deste edital, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

20.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

20.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

20.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Mobiliários**.

20.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

20.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

20.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

20.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

20.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL.

20.1.4.1 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, devidamente reconhecido.

20.1.4.2 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais

competentes, comprovando a execução de serviços similares, 50% (cinquenta por cento), do objeto do presente certame, sendo considerados itens mais importantes os seguintes:

20.1.4.2.1 - Preparo de caixa para pavimentação asfáltica, incluindo sub-base com bica corrida - 15.000m²;

20.1.4.2.2 - Execução de recomposição de pavimentação asfáltica com imprimação ligante, impermeabilizante e CBUQ - 15.000m².

20.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL.

20.1.5.1 - Registro ou inscrição na entidade competente CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, devidamente reconhecido.

20.1.5.2 - Comprovação de que a licitante possui, na data de entrega dos envelopes proposta, profissional(is) de nível superior **na modalidade de Engenharia Civil**, detentor(es) de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT), comprovando a execução da parcela de maior relevância técnica e valor significativo de serviços de características semelhantes aos do objeto do presente certame, conforme o item a seguir:

20.1.5.2.1 - Preparo de caixa para pavimentação asfáltica, incluindo sub-base com bica corrida;

20.1.5.2.2 - Execução de recomposição de pavimentação asfáltica com imprimação ligante, impermeabilizante e CBUQ.

20.1.5.2.3 - A Comprovação da vinculação do profissional à licitante será feita mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou da comprovação da condição de sócio da empresa, sendo

possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

20.1.5.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida autenticação.

20.1.6 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Eletrônico, conforme **Anexo V**.

20.1.7 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

20.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 20, subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali dispostos.

20.3 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

20.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação;

20.3.2 - Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.3.3 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

20.4 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

20.5 - Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

20.6 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

20.7 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 20, subitem 20.1 do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

21.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer os prazos estipulados na legislação vigente.

21.1.1 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a referida empresa será responsável por todos os danos (civil e criminal).

21.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias úteis para refazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

21.3 - Caso a contratada não execute o citado no subitem 21.2 deste edital, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem **24.1.7**.

22. RECURSOS.

22.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.1.1 - A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

22.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

22.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

23. SUBCONTRATAÇÃO.

23.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 24.1.2.

24. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

24.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

24.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 25.1;

24.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 4.2 até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.8;

- 24.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo de execução estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.8;
- 24.1.4** - por dia de paralisação dos serviços sem motivo justificado, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a partir da data em que a contratada for notificada pelo SAAE a reiniciar os serviços;
- 24.1.5** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 24.1.6** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.8;
- 24.1.7** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 21.2, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela contratada, o SAAE poderá, a seu critério considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior, plenamente justificado e aceitos por este, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.8;
- 24.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

24.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

24.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela contratada e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

24.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. CAUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

25.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

25.1.1 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

25.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3.1 - A prova do recolhimento da caução referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

25.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato,

juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da contratada, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

25.4 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

26. RECURSO FINANCEIRO.

26.1 - Para atender à despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

27.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

27.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

27.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

27.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

27.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

27.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

27.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 21 de março de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS, NESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de recuperação de pavimentos asfálticos, com fornecimento total de material e mão de obra.

LOCAL:

Município de Sorocaba.

OBJETIVO:

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é a execução de reparos de pavimentos asfálticos, originários de intervenções realizadas pelos departamentos operacionais da autarquia, seguindo a indicação do local.

COMPONENTES DO PROJETO:

1. Recomposição de Pavimentos:

1.1. Preparação de caixa para pavimentação asfáltica:

- a) Realização de requadro da abertura a ser reparada, com a utilização de máquina de cortar asfalto;
- b) Reaterro com compactação da caixa em camadas de no máximo 20 cm, com Solo Escolhido (C.B.R. mínimo - 20% moldado na Energia Normal), atingindo no mínimo 95% PN. e 0,40 m de profundidade.
- c) O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolo metálico liso, tipo tandem (capacidade mínima de 500 Kg).
- d) Fornecimento e aplicação de bica corrida compactada à no mínimo 95% do P.M. e/ou 100% P.I., e atingir espessura mínima final de 12 cm.

1.2. Recomposição do Pavimento Asfáltico

- a) Fornecimento e aplicação de imprimação ligante e impermeabilizante (RR-2C / CM30);
- b) Fornecimento e aplicação de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), FAIXA "IV" do DER-SP, compactado mecanicamente à no mínimo 95% da densidade do laboratório, na espessura mínima compactada de 4 cm;

2. Dos Materiais:

- 2.1 Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada.
- 2.2 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

3. Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:

- 3.1 A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 3.2 A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 3.3 Os equipamentos, máquinas e caminhões prestadores de serviço ao SAAE deverão conter adesivo "A serviço do SAAE" obrigatoriamente. A ordem de serviço inicial só será emitida após a fixação dos adesivos nos mesmos.

4. Execução dos Serviços:

- 4.1 Todos os remendos deverão ter proteção contra infiltrações, ou seja, deverão ser previstos os recobrimentos de massas asfálticas sobre os pavimentos existentes.
- 4.2 A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

4.3 Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

4.4 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

4.5 Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

4.6 A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

4.7 Após a emissão e entrega da Ordem de Serviço à contratada, a mesma deverá executar o serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.8 A contratada deverá diariamente pela manhã entregar ao SAAE as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior.

4.9 Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias, deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.

5.0 Com relação à sinalização a Contratada deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela Secretaria de Transportes.

5.1 Quanto à Segurança, a Contratada deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NRs 04, 05, 06 e 18. A empresa deverá observar as determinações da IT001-Padrões mínimos de segurança para contratadas.

5.2 Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados à bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da contratada.

5. Qualificação técnica:

5.1 Capacidade técnica: Apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, atualizada, em nome da empresa e de responsável técnico com formação em engenharia civil ou arquitetura.

5.2 Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores em cinquenta por cento, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e especificações dos serviços (súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

- a) preparo de caixa para pavimentação asfáltica, incluindo sub-base c/ bica corrida – 15.000 m², e;
- b) execução de recomposição de pavimentação asfáltica com imprimação ligante, impermeabilizante e CBUQ – 15.000 m².

5.3 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- a) preparo de caixa para pavimentação asfáltica, incluindo sub-base c/ bica corrida;
- b) execução de recomposição de pavimentação asfáltica com imprimação ligante, impermeabilizante e CBUQ.

5.4 Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou

contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.5 Apresentar declaração de que irá atender às Normas Técnicas Brasileiras (NBR 12.949, itens 4.2.6, 4.3.2, 4.3.1.6, 4.3.3.5).

GARANTIAS

1. A garantia dos serviços executados deverá obedecer os prazos estipulados na legislação vigente.
2. Se no prazo de garantia, houver algum problema, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para refazer o reparo, contados a partir da notificação do S.A.A.E., o que não acarretará ônus para a Autarquia.
3. Caso a contratada não execute o citado acima, o S.A.A.E, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

ESTIMATIVA DE CUSTO:

R\$ 1.611.900,00 (Um milhão, seiscentos e onze mil e novecentos reais).

PRAZO:

12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No primeiro dia do mês subsequente a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva medição, que será analisada pela fiscalização do SAAE.

A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição, para emissão da fatura/nota fiscal em 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da fatura/nota fiscal.

OBSERVAÇÕES:

1. O proponente deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de BDI.
2. É de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
3. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
4. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
5. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
6. Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
7. A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
8. Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na planilha de preços são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam às necessidades.
9. SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

10. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
11. Eventuais despesas com laboratórios específicos na realização de ensaios dos materiais empregados nos reparos (massa asfáltica, emulsão, bica, etc.), correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
12. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
13. Anexo, planilha de serviços com quantidades estimadas.

Sorocaba, 06 de março de 2.013.

Eng.^a Andrea F. S. Sousa
Depto de Esgoto

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	30000	m2	preparo de caixa até 0.40 m para pavimentação asfáltica, incluindo sub-base c/ bica corrida.	R\$ 23,26	R\$ 697.800,00
2	30000	m2	execução de recomposição de pavimentação asfáltica com imprimação ligante, impermeabilizante e CBUQ, conforme termo de referência, anexo II	R\$ 30,47	R\$ 914.100,00
TOTAL					R\$ 1.611.900,00

Nota: Os valores adotados como referência na presente planilha foram obtidos nas seguintes tabelas de preços:

Ref. SABESP Obras e Serviços out/12

Composição de Preços:

item 01 - cód. 100451 PREPARO DE CAIXA (C) = R\$ 5,41/m²
cód. 100452 SUB-BASE EM BRITA OU MACADAME HIDRÁULICO (C) = R\$ 148,74/m³
TOTAL = 148,74 X 0,12 (espessura sub-base) + 5,41 = R\$ 23,26

item 02 - cód. 100456 CAPA DE CONCRETO ASFÁLTICO (C) = R\$ 660,17/m³
cód. 100454 IMPRIMAÇÃO LIGANTE (C) = R\$ 4,06/m²
TOTAL = 660,17 X 0,04 (espessura capa) + 4,06 = R\$ 30,47

Eng.^a Andrea F. S. Sousa
Depto de Esgoto

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, NESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **os serviços contínuos de recuperação de pavimentos asfálticos, neste município** em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 05/2013 e respectivo Processo Administrativo nº 45/2013 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **45/2013-SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE** os serviços contínuos de recuperação de pavimentos asfálticos, com fornecimento de material e mão de obra, neste município, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, constantes no **Termo de Referência Básico - Anexo II** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo III**, elaborados pelo Departamento de Esgoto, engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

SEGUNDA - prazo para execução.

2.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme **Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pelo **SAAE**, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inicia-lo; caso contrário, será aplicada multa de acordo com o inciso 15.1.2.

QUARTA - vigência contratual

4.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - condições para execução dos serviços

5.1 - Regime de Execução

5.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de **“empreitada por preço unitário”**, devendo a **CONTRATADA** fornecer os materiais, a mão-de-obra, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.2 - Representação do SAAE

5.2.1 - O **SAAE** será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as

responsabilidades legais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

5.3 - Representação da CONTRATADA

5.3.1 -A CONTRATADA deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

5.4 - Diário de Ocorrências

5.4.1 -A CONTRATADA deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

SEXTA - responsabilidades da CONTRATADA.

6.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

6.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

6.5 - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o

exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.6 - A CONTRATADA deverá afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o **SAAE**, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.7- Manter em seu quadro efetivo, funcionários especializados e compatíveis com a natureza dos serviços, para eventual necessidade de substituição.

6.8 - A CONTRATADA será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

6.9 - A CONTRATADA obrigará-se a respeitar, rigorosa e especificamente no que se refere à mão de obra relativa aos serviços contratados, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

6.10.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação a atividade do emprego pelos profissionais do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

6.11 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao **SAAE**, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seu empregado.

6.12 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

6.13 - Eventuais despesas com laboratórios específicos na realização de ensaios dos materiais empregados nos reparos (massa asfáltica, emulsão, bica, etc.), correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

6.14 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.15 - Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias, deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos.

6.16 - Com relação à sinalização a **CONTRATADA** deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela SETDS SOROCABA.

6.17 - Quanto à Segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NRs 04, 05, 06 e 18. A empresa deverá observar as determinações da IT001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

6.18 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da **CONTRATADA**.

6.19 - Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento, nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na planilha de preços são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam às necessidades.

6.20 - O **SAAE** não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

6.21 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

SÉTIMA - materiais.

7.1 - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

7.3 - Os materiais que não atenderem às especificações, deverão ser removidos do local dos serviços sem ônus para o **SAAE**.

OITAVA - máquinas, equipamentos e ferramentas.

8.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

8.3 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

8.4 - Os equipamentos, máquinas e caminhões prestadores de serviço ao **SAAE** deverão conter adesivo “A serviço do SAAE” obrigatoriamente. A ordem de serviço inicial só será emitida após a fixação dos adesivos nos mesmos.

NONA - execução dos serviços.

9.1 - Todos os remendos deverão ter proteção contra infiltrações, ou seja, deverão ser previstos os recobrimentos de massas asfálticas sobre os pavimentos existentes.

9.2 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

9.3 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

9.4 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.4.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.

9.4.2 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE** através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o inciso **15.1.6**.

9.5 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

9.6 - Após a emissão e entrega da Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, a mesma deverá executar o serviço no prazo máximo de 3 (três) dias uteis.

9.7 - A qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA**, será avaliada pela equipe técnica do **SAAE**, que supervisionará os serviços.

9.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar diariamente ao **SAAE**, pela manhã, a mão de obra dos serviços executados no dia ou final de semana anterior.

DÉCIMA - subcontratação.

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 15.1.5.

DÉCIMA PRIMEIRA - preços.

11.1 - Os preços para execução dos serviços ora avençado, são aqueles constantes da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 05/2013**, já embutidas todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos,

taxas, emprego, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

DÉCIMA SEGUNDA - valor total do contrato.

12.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$.....-**
(.....).

DÉCIMA TERCEIRA - recurso financeiro.

13.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

DÉCIMA QUARTA - preços, reajustes e pagamentos.

14.1 - Todos os preços propostos no presente Contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

14.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

14.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

14.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE** em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Reparos e Pavimentação do **SAAE**.

14.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

14.5 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

14.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

14.5.2. - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - sanções por inadimplemento.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 25.1 do edital;

15.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 3.1.1 até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.1.8;

15.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo de execução estabelecido no subitem 2.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.1.8;

15.1.4 - por dia de paralisação dos serviços sem motivo justificado, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pelo **SAAE** a reiniciar os serviços;

15.1.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

15.1.6 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.1.8;

15.1.7 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 16.2, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá, a seu critério considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior, plenamente justificado e aceitos por este, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.1.8;

15.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA - garantia dos serviços.

16.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer os prazos estipulados na legislação vigente.

16.1.1 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

16.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias úteis para refazer os reparos, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

16.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso 16.2, o **SAAE**, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o inciso **15.1.7**.

DÉCIMA SÉTIMA - caução

17.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 - A prova do recolhimento da caução acima referida anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

17.1.2 - O valor da caução constante do inciso 17.1, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no presente contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA OITAVA - rescisão contratual.

18.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA NONA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013.

19.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação

exigidas por ocasião do processo licitatório.

19.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2013 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº **45/2013**.

VIGÉSIMA - fiscalização.

20.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - legislação aplicável.

21.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Eletrônico nº 05/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de recuperação de pavimentos asfálticos, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

À
..... (nome da contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 05/2013 - Processo nº 45/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de recuperação de pavimentos asfálticos, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DIRETORIA

**OBS: este documento deverá ser preenchido
pelo SAAE, após a assinatura do contrato**